



JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
DIREÇÃO DO FORUM

Rua Romualdo Chiarotti, 430 - CEP 86410-000 - Fone/Fax (043) 3536-1236

PORTARIA Nº. 02/2016

A DOUTORA TATIANA MONTEIRO FURTADO DE MENDONÇA, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM DESTA COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

Pela presente portaria, indo devidamente assinada, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos do CNCGJ/PR 1.6.14, VII¹,

Considerando o Decreto nº. 431 de 03/02/2016, em que o Prefeito Geraldo Maurício Araújo, decreta Feriado Municipal em todo o território do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no dia treze do mês de maio do ano corrente (13/05/2016), em comemoração ao Aniversário do Município, e no dia três do mês de junho do ano corrente (03/06/2016), data alusiva ao “Sagrado Coração de Jesus”, Padroeiro do Município.

RESOLVE:

SUSPENDER, o expediente forense nos dias treze do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (13/05/2016), e três do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (03/06/2016).

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis. (05/05/2016).

TATIANA MONTEIRO FURTADO DE MENDONÇA

JUÍZA DE DIREITO

¹ 1.6.14 - São atribuições do juiz diretor do fórum: VII - determinar o fechamento do fórum e suas dependências, nas hipóteses previstas na Lei nº 1.408, de 9.08.1951, nas datas em que se comemoram oficialmente a instalação da comarca e a emancipação política do município, bem como quando razões especiais o exigirem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -**



Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br

DECRETO Nº 431, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016.

Decreta feriado municipal nos dias 13 de maio e 3 de junho de 2016.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no art. 121, parágrafo único, alíneas “a” e “b”, da Lei Municipal nº 10, de 20 de junho 1.979,

DECRETA:

Art. 1º Feriado municipal nos dias 13 de maio e 3 de junho de 2016, em razão das comemorações alusivas respectivamente ao aniversário e padroeiro deste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 3 de fevereiro de 2016.


**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO	
EM <u>04</u> <u>02</u> <u>2016</u>	JORNAL Nº <u>162</u>
CADERNO <u>—</u>	FLS <u>02</u>
JORNAL PÉROLA DO NORTE	